



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria Especial de Comunicação Social
Esplanada dos Ministérios, CEP 70.044-900
Brasília - DF, (61) 3411-1640

Ofício Circular nº 283/2022/SEI-MCOM

Brasília, 27 de junho de 2022

Aos Endereçados

Assunto: Utilização dos canais digitais em redes sociais pelos integrantes do Sistema de Comunicação do Governo Federal do Poder Executivo Federal – SICOM, durante o período de defeso eleitoral.

Senhor (a) Dirigente,

- Cumprimentando-os cordialmente, passo a tratar sobre a utilização dos canais digitais em redes sociais pelos integrantes do Sistema de Comunicação do Governo Federal do Poder Executivo Federal – SICOM, durante o período de defeso eleitoral.
- Inicialmente, reforçamos a necessidade de observância das orientações prescritas no **Ofício-Circular nº 257/2022/SEI-MCOM (10076496), datado de 21 de junho de 2022**, e encaminhado a todos os órgãos do SICOM.
- No que tange aos canais em redes sociais, considerando todas as fundamentações apresentadas nas reuniões do SICOM, promovidas em conjunto pela SECOM e integrantes da SAJ/PR e AGU, orienta-se a criação de um novo perfil temporário, **a partir de 28 de junho de 2022**, para uso durante o período de defeso eleitoral, a fim de evitar que alguma postagem anterior permaneça visível e, por conseguinte, venha a violar a legislação/jurisprudência.
- Caso optem por manter os atuais perfis e contas nas redes sociais, os dirigentes dos órgãos/entidades devem tomar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento de todas as regras e limitações impostas pela legislação eleitoral e pelas decisões judiciais correlatas. Lembrando que a orientação da Secom (firmada no parágrafo anterior) se baseou em várias análises desenvolvidas junto à SAJ/PR e Câmara Eleitoral da AGU nas diversas reuniões realizadas, nas quais foram levantados os riscos de cada uma das opções disponíveis para o cumprimento da legislação e preservação das autoridades responsáveis por cada órgão.
- Ressaltamos que, em nenhum momento foi mencionado "apagar" perfis. O comando é bem claro: **NENHUM PERFIL/CONTA DEVE SER APAGADO**. A orientação da Secom implica que os perfis/contas sejam TEMPORARIAMENTE OCULTADOS e restabelecidos logo após o período eleitoral. Durante esse período funcionariam os perfis temporários, criados com essa finalidade específica, para os quais os seguidores dos perfis atuais devem ser convidados a participar.
- Dessa forma, visando facilitar a aplicação da medida, sugere-se ao Órgão utilizar nomenclatura com base nos exemplos de possibilidade em algumas plataformas, conforme tabela abaixo. Caso, no momento da criação, a nomenclatura não esteja disponível, utilizar endereçamento similar dentro da linha proposta.

Redes do governo - Disponibilidades de @				
Ministérios	Instagram	Facebook	Twitter	Legenda
Governo Federal	@gov_brasil	gov_brasil	@gov.brasil	Disponível
Ministério da Saúde	@gov.saude	gov.saude	@govsaude	Indisponível
Ministério do Turismo	@gov.turismo	gov.turismo	@govturismo	
Ministério das Relações Exteriores	@gov.itamaraty	gov.itamaraty	@govitamaraty	
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	@gov.direitoshumanos	gov.direitoshumanos	@govdireitoshumanos	
Ministério de Minas e Energia	@gov.minaseenergia	gov.minaseenergia	@govminaseenergia	
Ministério do Meio Ambiente	@gov.meioambiente	gov.meioambiente	@govmeioambiente	
Ministério da Justiça	@gov.justica	gov.justica	@gov_justica	
Ministério da Infraestrutura	@gov.infraestrutura	gov.infraestrutura	@govinfraestrutura	
Ministério da Educação	@gov.educacao	gov.educacao	@goveducacao	
Ministério da Economia	@gov.economia	gov.economia	@goveconomia	
Ministério do Desenvolvimento Regional	@gov.desenvolvimentoregional	gov.desenvolvimentoregional	@gov_mdr	
Ministério da Defesa	@gov.defesa	gov.defesa	@govdefesa	
Controladoria Geral da União	@gov.cgu	gov.cgu	@gov_cgu	
Ministério da Comunicações	@gov.comunicacoes	gov.comunicacoes	@govcomunicacoes	
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	@gov.mcti	gov.mcti	@gov_mcti	
Ministério da Cidadania	@gov.cidadania	gov.cidadania	@govcidadania	
Ministério da Agricultura	@gov.agricultura	gov.agricultura	@govagricultura	

- Solicitamos que após a eventual criação dos canais temporários em redes sociais, o órgão/entidade do SICOM preencha o formulário <https://forms.gle/YXotj37OjVvHikpk6> com suas especificações para catalogação e acompanhamento por esta Secretaria Especial

de Comunicação Social - SECOM. Aqueles Órgãos e/ou entidades do SICOM que entenderem pela manutenção dos endereços existentes devem encaminhar justificativa a esta SECOM informando das providências adotadas a fim de evitar a realização da prática de atos que possam ser considerados indevidos pela Corte Eleitoral, conforme normativos já dispostos no presente documento.

8. Durante o período eleitoral, poderão ser divulgados ou exibidos posts, desde que **não se enquadrem** como publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral. São permitidas a veiculação ou exibição, em suas propriedades digitais, de conteúdos informativos, noticiosos, orientativos e de caráter educativo, desde que observados os limites da informação jornalística, para dar conhecimento cidadão, sem menção a circunstâncias eleitorais e evitando-se nomes de agentes públicos.

9. Ademais, quanto às redes sociais, de acordo com as orientações exaradas por esta Secretaria Especial de Comunicação Social - SECOM, é imprescindível a adoção de providências internas, a serem executadas por cada Órgão, junto às plataformas e ferramentas de canais digitais para assegurar o cumprimento da legislação e decisões judiciais relativas ao ano eleitoral.

10. Ressalte-se que **NÃO DEVERÁ OCORRER** o fechamento definitivo das redes e perfis atuais, tampouco se adotar medidas que impliquem na perda definitiva do conteúdo existente, visto que constituem parte da história dos órgãos e, portanto, do Governo. É importante que o órgão realize estratégias de divulgação e chamamento para adesão aos canais temporários em redes sociais.

11. Os sítios oficiais na internet (sites) deverão permanecer abertos no período das eleições, com adequação dos conteúdos, visto que configuram importantes espaços para direcionamentos aos novos canais temporários.

12. No que concerne às áreas para comentários e interatividade com o público nas propriedades digitais dos órgãos e entidades, caso optem por mantê-las abertas, orienta-se que sejam suspensas durante o período eleitoral. Recomenda-se nesse caso a divulgação de nota explicativa, com vistas a justificar a suspensão para a sociedade. Essa orientação de suspensão não se aplica nos casos de grave e urgente necessidade pública ou quando avaliada a impossibilidade ou inadequação da suspensão das áreas de interatividade pelo órgão ou entidade. Não obstante, é importante manter um canal de interlocução com o cidadão por meio de um sítio ou plataforma Fala.Br.

13. Caso o dirigente do órgão/entidade opte por manter as áreas de comentários e interação dos perfis abertas, deverá adotar medidas redobradas no sentido de intensificar os trabalhos de moderação e intervenção nos comentários, com vistas a inibir aqueles que eventualmente firam a legislação eleitoral e, conseqüentemente, causem responsabilização imputada pela Justiça Eleitoral.

14. Todos os comentários nas redes sociais, que porventura ocorram, deverão ser cuidadosamente moderados, sendo excluídos aqueles de cunho eleitoral, eventualmente não filtrados pelos mecanismos automáticos de vedação. As diretrizes de moderação em período eleitoral deverão ser divulgadas pelos órgãos e entidades nos "termos de uso" da rede social ou por meio de nota explicativa. Além dos mecanismos automáticos de vedação, os órgãos e entidades deverão intensificar os trabalhos de moderação e intervenção nos comentários incluídos nos seus perfis em redes sociais, com vistas a inibir postagens que firam a legislação eleitoral e, conseqüentemente, causem responsabilização imputada pela Justiça Eleitoral.

15. Às empresas públicas e sociedades de economia mista, devido a sua atuação mercadológica, não se aplica a orientação de ocultação temporária das redes, devendo estar atentas, contudo, às regras gerais de observância obrigatória no período eleitoral previstas na cartilha "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições - 2022 da AGU.

16. Cabe informar, ainda, no intuito de aplicar identidade visual em seus canais em redes sociais durante o período de defeso eleitoral, respeitando as orientações do TSE e da AGU, esta SECOM disponibiliza em formato aberto para adaptações de nomenclatura pelo Órgão, o Guia de aplicação de identidade visual em redes sociais durante período de defeso eleitoral 2022, disponível em gov.br/secom.

17. Ratifica-se que todo conteúdo, elementos visuais e textos descritivos presentes nos novos perfis digitais temporários, para uso no período de defeso eleitoral, devem estar em conformidade com o [Calendário Eleitoral 2022 e Orientações aos Órgãos do SICOM](#) da SECOM, o [Cartilha Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2022 da AGU](#), e o [FAQ SECOM - Eleições 2022](#).

18. Por fim, reforçamos as orientações dispostas em reuniões anteriores junto aos integrantes do SICOM, no sentido de que **observem fielmente** a legislação eleitoral (e a jurisprudência existente), bem como as orientações contidas na [Cartilha "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições - 2022" - AGU](#), no [FAQ ELEIÇÕES 2022 - Perguntas Frequentes da SECOM](#), na [Instrução Normativa nº 01, de 11 de abril de 2018/SECOM](#), referente às proibições e restrições relativas à comunicação social e publicidade nas redes sociais e internet em geral, durante o período de defeso eleitoral, que se inicia em 2 de julho e se estende até o final do pleito.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE SOUSA COSTA
Secretário Especial de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **André de Sousa Costa**, **Secretário Especial de Comunicação Social**, em 27/06/2022, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10090491** e o código CRC **873400C9**.

Anexo

Guia de aplicação de identidade visual em redes sociais durante período de defeso eleitoral 2022 (10091988)

Endereçados

Advocacia-Geral da União - AGU
Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

Agência Espacial Brasileira - AEB
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
Agência Nacional do Cinema - ANCINE
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - Amazul
Arquivo Nacional - AN
Banco Central do Brasil - BACEN
Banco da Amazônia S.A. - BASA
Banco do Brasil S.A. - BB
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Caixa Econômica Federal - CEF
Casa Civil - CC
Casa da Moeda do Brasil - CMB
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A - CEITEC
Colégio Pedro II
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo S/A - CEAGESP
Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT ELETROSUL
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM
Companhia Docas do Ceará - CDC
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Companhia Docas do Pará - CDP
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Controladoria-Geral da União - CGU
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR
Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR
Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH
Empresa de Pesquisa Energética - EPE
Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB
Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA
Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG
Fundação Biblioteca Nacional - FBN
Fundação Casa Rui Barbosa - FCRB
Fundação Cultural Palmares - FCP
Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO

Fundação Nacional de Artes - FUNARTE
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Fundação Osório - FO
Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ
Furnas Centrais Elétricas S/A - ELETROBRAS FURNAS
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI
Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA
Imprensa Nacional - IN
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB
Instituto Benjamin Constant - IBC
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT
Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM
Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Instituto Federal Baiano - IF BAIANO
Instituto Federal Catarinense - IFC
Instituto Federal da Bahia - IFBA
Instituto Federal da Paraíba - IFPB
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Instituto Federal de Brasília - IFB
Instituto Federal de Goiás - IFG
Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG
Instituto Federal de Pernambuco - IFPE
Instituto Federal de Rondônia - IFRO
Instituto Federal de Roraima - IFRR
Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC
Instituto Federal de São Paulo - IFSP
Instituto Federal de Sergipe - IFS
Instituto Federal do Acre - IFAC
Instituto Federal do Amapá - IFAP
Instituto Federal do Amazonas - IFAM
Instituto Federal do Ceará - IFCE
Instituto Federal do Espírito Santo - IFES
Instituto Federal do Maranhão - IFMA
Instituto Federal do Mato Grosso - IFMT
Instituto Federal do Mato Grosso Do Sul - IFMS
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG
Instituto Federal do Pará - IFPA
Instituto Federal do Paraná - IFPR
Instituto Federal do Piauí - IFPI
Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ
Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN
Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS
Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - IF SUDESTE MG
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Instituto Federal do Tocantins - IFTO
Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM
Instituto Federal Farroupilha - IFFar
Instituto Federal Fluminense - IFF
Instituto Federal Goiano - IF GOIANO
Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSul
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI
Instituto Nacional de Câncer - INCA
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP
Instituto Nacional de Meteorologia - INMET
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Instituto Rio Branco - IRB
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Ministério da Cidadania - MC

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI
Ministério da Defesa - MD
Ministério da Economia - ME
Ministério da Educação - MEC
Ministério da Infraestrutura - MINFRA
Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH
Ministério da Saúde - MS
Ministério das Comunicações - MCom
Ministério das Relações Exteriores - MRE
Ministério de Minas e Energia - MME
Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Ministério do Meio Ambiente - MMA
Ministério do Trabalho e Previdência - MTP
Ministério do Turismo - MTur
Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP
Observatório Nacional - ON
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Secretaria de Governo da Presidência da República - SEGOV
Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos - SAE
Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública
Secretaria-Geral da Presidência da República - SGPR
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Universidade de Brasília - UNB
Universidade Federal da Bahia - UFBA
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
Universidade Federal de Catalão - UFCAT
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA
Universidade Federal de Goiás - UFG
Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI
Universidade Federal de Jataí - UFJ
Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
Universidade Federal de Lavras - UFLA
Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
Universidade Federal de Pelotas - UFPel
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Universidade Federal de Rondonópolis - UFR
Universidade Federal de Roraima - UFRR
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar
Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ
Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
Universidade Federal de Sergipe - UFS
Universidade Federal de Uberlândia - UFU
Universidade Federal de Viçosa - UFV
Universidade Federal Delta do Parnaíba - UFPI
Universidade Federal do ABC - UFABC
Universidade Federal do Acre - UFAC
Universidade Federal do Agreste do Pernambuco - UFAPE
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Universidade Federal do Cariri - UFCA
Universidade Federal do Ceará - UFC
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT
Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA
Universidade Federal do Pará - UFPA
Universidade Federal do Paraná - UFPR
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA
Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Universidade Federal Fluminense - UFF
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Vice-Presidência da República - VPR

Referência: Processo nº 53115.011740/2022-64

SEI nº 10090491